



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº 688/87

SÚMULA: TOMA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR ÁREA RURAL PARA SAIBREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pirai do Sul aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:


ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel rural situado no bairro da Lança e Silva, no município, que possui aproximadamente 0,5 (meio) alqueire, confrontando com sucessores de Antonio Silva, Valdomiro Cardoso e Plinio da Silva.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a desapropriar judicial ou amigavelmente tal área, mediante avaliação a ser feita por comissão especial.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do presente orçamento, ficando o Chefe do Executivo, ressamente autorizado a modificar, suprimir ou criar rubricas orçamentárias, caso as existentes se mostrem insuficientes tal finalidade.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 27 de abril de 1987.


RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL


MARCELO ZANETTI MELLO
PREFEITO MUNICIPAL. -